



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.642, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a [Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente			
		Contribuições	Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Areado e o Sindicato dos Produtores Rurais de Areado. O Programa Municipal de Calcário tem por objetivo atender os pequenos agricultores do Município de Areado. O Sindicato dos Produtores Rurais desenvolve o trabalho de conduzir o programa, inscrevendo os produtores que enquadram e, contratando os serviços que serão terceirizados para que o produtor seja beneficiado. No intuito de fortalecer a economia familiar e incentivar a produção de alimentos. O Sindicato por sua vez disponibiliza de poucos recursos para execução dessa atividade, sendo necessário o apoio da	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			Administração Municipal para a realização do Programa. Esta ajuda se materializará na forma do Transporte do Calcário do local onde será retirado (Solo Fértil Rodovia MG 439 Km 09, Paíns – MG) até a propriedade ou no silo, ou recurso financeiro para que seja pago o transporte para ajudar o produtor. Entende o Sindicato que, o presente Plano de Trabalho é de interesse municipal, pois a economia aqui existente gira praticamente em torno da agricultura familiar e com o apoio municipal isto gerará um crescimento na economia local.	

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de setembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral